PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBORA

L E I Nº 79 DE 4 de julho DE 1 9 7 3.

Institui concurso para a escolha do Hino Oficial do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituido um Concurso Lítero-Musical, com o fim de ser escolhido o Hino Oficial do Município de Matias Barbosa.

Art. 2º - Poderão concorrer à este certame, brasileiros natos, de qualquer região do Brasil.

Art. 3º - Fica fixado em hum mil cruzeiros(Cr$1.000,00) o prêmio ao vencedor ou vencedores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Crédito Especial a ser aberto para as Comemorações do Cinquentenário de Emancipação do Município de Matias Barbosa.

Art. 5º - O Prefeito Municipal baixará, por Edital, o Regulamento do Concurso.

Art. 6º - A Comissão Julgadora do Concurso será composta de 7(sete) membros, designados pelo Chefe do Executivo.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Paço da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 4 de julho de 1973.

JOÃO VILAÇA
Prefeito Municipal

RENE ALVES
Secretário